



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL N. 1133/2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS À BENEFICIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo Pedro Rodrigues, Prefeito Municipal de Tacuru - MS,, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) à Empresa A ARNANI RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.166.429/0001-28 e Inscrição Estadual n. 28.398.642-5, com endereço na Rodovia Tacuru/Sete Quedas, Zona Rural de Tacuru-MS, para a finalidade exclusiva de aquisição de um TRANSFORMADOR TRF 225/3450-31.50/380-220 SR

Art. 2º - O beneficiário deverá instalar o transformador e dar início às atividades no prazo de 60 dias, contado da aprovação da presente lei.

Art. 3º - como contrapartida o beneficiário se compromete em gerar 04 (quatro) empregos diretos;

§ 1º - Em caso de descumprimento dos dispostos nos **artigos 2º e 3º** desta lei o Município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

§ 2º - Fica a beneficiária proibida de locar ou transferir a terceiro o referido transformador, assim como retirá-lo do local sem prévia autorização do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 07 (sete) dias do mês de setembro de dois mil e catorze

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei n. 063/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre incentivo à Empresa A ARNANI RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.166.429/0001-28 e Inscrição Estadual n. 28.398.642-5, com endereço na Rodovia Tacuru/Sete Quedas, Zona Rural de Tacuru-MS, para a finalidade exclusiva de aquisição de um TRANSFORMADOR TRF 225/3450-31.50/380-220 SR.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que o referido incentivo mencionado no presente Projeto de Lei, vem numa ora oportuna, haja visto, vir de encontro com a obrigatoriedade do município em destinar para um local adequado e lixo produzido em seu território, por força de Lei federal, além do que estará propiciando emprego e renda para quatro pessoas da nossa comunidade.

Cumpre, por fim, solicitar desta Casa, respeitando os tramites legais de seu Regimento Interno, sua apreciação e posterior aprovação, para que possamos atender não só a beneficiária, mas, principalmente solucionar grande parte dos problemas com a coleta e reciclagem de lixo produzido no perímetro urbano desta municipalidade.

Tacuru-MS, em 07(sete) de Outubro de 2014.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal